



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2015

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e no salão nobre, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Não participou a senhora vereadora **Marlene Silva** que, conforme documento anteriormente apresentado, se encontra em gozo de férias, e cuja falta a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 3 DE JUNHO =

Foi confirmada, por maioria, a aprovação da acta da reunião realizada no dia três de junho de dois mil e quinze, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente e os senhores vereadores **Fernando Anastácio**, **Célia Pedroso**, **Ana Vidigal** e **Rogério Neto**. Absteve-se o senhor vice-presidente que declarou fazê-lo por não ter participado na reunião em causa. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de julho de dois mil e quinze, eram das quantias de: -----
Operações Orçamentais - trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois euros e trinta e sete cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e seis euros e dezanove cêntimos.-----

**= SALDOS - ALTERAÇÃO DOS RESUMOS DIÁRIOS DA TESOURARIA
NÚMEROS 118 E 123, DE 23 E 30 DE JUNHO, RESPETIVAMENTE
- INFORMAÇÃO =**

Com origem nos Serviços de Tesouraria foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Os Resumos Diários da Tesouraria n.ºs 118 e 123, apresentados em reuniões de câmara nos dias 24/06/2015, e 01/07/2015, respectivamente, sofreram as seguintes alterações:-----

▪ *Resumo Diário da Tesouraria n.º 118: -----*

- Na sequência de se ter detectado através do balanço aos documentos em tesouraria, que haviam sido feitas no dia 17/06/2015, pelos serviços de DGF/DAIMA (serviços informáticos), 4 anulações de facturas de água no valor total de 4 265,64 €, debitadas ao tesoureiro.-----

Com a implementação do novo sistema informático, foi-nos transmitido que tinham sido alterados os procedimentos relativamente às anulações da receita virtual, e que a tesouraria não iria lançar movimentos manualmente, que seria a informática a fazer as anulações. Acontece que nas águas realmente estão anulados, mas na parte dos documentos em dívida na tesouraria, continuam a constar, assim, há a necessidade destes serviços procederem à correção manual das referidas anulações da receita virtual. -----

- Houve também uma nota de crédito no valor de 130,49 €, emitida no dia 23/06/15, referente a uma factura de Dezembro/14, debitada à tesouraria, que foi feita pelos mesmos serviços e que também não nos foi comunicado. Quando a tesouraria conseguiu apurar a origem da diferença em receita virtual nos documentos cobrados, já não foi possível corrigir. -----

Assim, no resumo diário n.º 118, foram alteradas as seguintes parcelas a nível de movimentos de tesouraria:-----

• *Documentos: na coluna Saldo para o Dia Seguinte, onde constava 6 012 994,67 €, passou a constar 6 008 598,54 € -----*

▪ *Resumo Diário da Tesouraria n.º 123: -----*

Relativamente ao Resumo Diário da Tesouraria n.º 123, há um movimento bancário na C.G.D, conta 003500180000050063011, que por lapso foi lançado por 95,95 €, quando o valor correcto é de 91,95 €, dando origem a uma diferença a mais de 4,00 €. -----



Assim, no resumo diário da tesouraria n.º 123, passou a ler-se nas seguintes parcelas: ---

- Caixa: na coluna Saldo para o Dia Seguinte, onde constava 91 922,78 €, passou a constar 91 926,78 €-----*
- Banco: Caixa Geral Depósitos, na coluna Saldo para o dia Seguinte, onde constava 16 875 672,57 €, passou a constar 16 875 668,57 €.-----*
- O Resumo Diário da Tesouraria apresenta ainda as alterações ocorridas em consequência da correção do Resumo Diário da Tesouraria n.º 118, de 23/06/2015. --*

Mais se informa, que as alterações acima enunciadas não interferiram com Operações Orçamentais e Operações Não Orçamentais em ambos os Resumos Diários de Tesouraria. -----

Face ao exposto, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de câmara para conhecimento." -----

Foi tomado conhecimento. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Lei n.º 63/2015, de trinta de junho**, que procede à terceira alteração à Lei número vinte e três, barra, dois mil e sete, de quatro de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de sete de julho**, que aprova a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 128/2015, de sete de julho**, que procede à oitava alteração ao Decreto-Lei número quarenta e dois, barra, dois mil e um, de nove de fevereiro, que cria as secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social, define as regras especiais daquele processo e adequa a organização e a competência dos tribunais administrativos e tributários; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2015, de nove de julho**, que institui o Dia Nacional da Gastronomia Portuguesa; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 129/2015, de nove de julho**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei número cinco hífen A, barra, noventa e seis, de vinte e nove de janeiro, que estabelece a composição e formulação do Conselho Consultivo da Juventude; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 132/2015, de nove de julho**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, barra, dois mil e doze, de

vinte e quatro de julho, que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização; -----

♦ **Da Portaria n.º 200/2015, de dez de julho**, que procede à terceira alteração à Portaria número duzentos e noventa e sete, barra, dois mil e doze, de vinte e oito de setembro, que cria o Programa Formação-Algarve. -----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações. -----

= TRANSPORTES - GUIA FUTEBOL CLUBE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Guia Futebol Clube, para deslocação à Praia dos Salgados, no dia sete de julho também corrente, para a participação em atividades no âmbito do Campo de Férias de dois mil e quinze, considerando que este transporte se destina a crianças do nosso concelho e é imprescindível ao cumprimento do referido programa, sendo indispensável para esta câmara o bem-estar destas crianças, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----



Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação à Praia do Inatel, nos dias sete e oito de julho também corrente, para a participação em atividades no âmbito do Campo de Férias de dois mil e quinze, considerando que estes transportes se destinam a crianças do nosso concelho e são imprescindíveis ao cumprimento do referido programa, sendo indispensável para esta câmara o bem-estar destas crianças, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - RANCHO FOLCLÓRICO DOS OLHOS DE ÁGUA
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em nove de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, determinou autorizar a alteração da hora do transporte já autorizado ao Rancho Folclórico dos Olhos de Água, das dez horas para as catorze horas e trinta minutos, bem como a alteração do número de elementos a transportar, de trinta e cinco para trinta, para participação no Festival de Folclore de Poceirão - Palmela, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em dez de julho corrente, através do qual, invocando o previsto

na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades culturais religiosas e desportivas nos seguintes dias do mês de julho:-----

- Imortal Basket Club, para deslocação a Armação de Pêra, no dia dezassete;-----
- Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Viseu, com saída no dia dezoito e regresso no dia dezanove; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação a Quarteira, no dia dezoito.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= TRANSPORTES - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - JARDIM DE INFÂNCIA "OS PIRATAS" - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Marlene Silva, a nove de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira - Jardim de Infância "Os Piratas", para deslocações à praia do Inatel, nos dias três, cinco, sete, dez, doze, catorze, dezassete, dezanove, vinte e quatro, vinte e seis e vinte e oito de agosto próximo, da Sala três, no âmbito das atividades de verão.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, considerando que estes transportes se destinam a crianças do nosso concelho e são imprescindíveis ao cumprimento do programa de atividades de verão, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas crianças, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= TRANSPORTES - A.S.C.A.F.G - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS



AMIGOS DA FREGUESIA DA GUIA - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Marlene Silva, a nove de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado A.S.C.A.F.G - Associação Sócio Cultural dos Amigos da Freguesia da Guia, para deslocações à praia do Farol, nos dias quatro, seis, onze, treze, dezoito, vinte e um, vinte e cinco e vinte e sete de agosto próximo, no âmbito de uma Colónia de Férias. -

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, considerando que estes transportes se destinam a crianças do nosso concelho e são imprescindíveis ao cumprimento do programa de colónia de férias, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas crianças, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

= TRANSPORTES - A.S.C.A.F.G - ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS AMIGOS DA FREGUESIA DA GUIA - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Marlene Silva, a nove de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado A.S.C.A.F.G - Associação Sócio Cultural dos Amigos da Freguesia da Guia, para deslocações à praia do Farol, nos dias um, três, oito e dez de setembro próximo, no âmbito de uma Colónia de Férias. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, considerando que estes transportes se destinam a crianças do nosso concelho e são imprescindíveis ao cumprimento do programa de colónia de férias, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas crianças, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo

da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----
Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= APOIOS - CASA DO BENFICA DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"A Casa do Benfica de Albufeira, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal apoio para realização da comemoração do 20.º Aniversário da Associação a ter lugar no dia 25 de julho de 2015, no EMA - Espaço Multiusos de Albufeira.-----

Considerando que:-----

- A Casa do Benfica de Albufeira se trata de uma Associação cultural, Desportiva e recreativa com sede em Albufeira;-----*
- São objetivos da Associação promover as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportivo e recreativo entre os seus associados;-----*
- No dia 19 de julho a Associação completa 20 anos de existência;-----*
- Com o intuito de comemorar esta data marcante e também de festejar a conquista do 34.º título do campeonato nacional de futebol a Associação pretende realizar um jantar de aniversário no dia 25 de julho;-----*
- Este evento não terá fins lucrativos;-----*
- O evento se enquadra na alínea U), do n.º 1, do artigo 33, da lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----*

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Casa do Benfica de Albufeira no seguinte:-----

- 1. Disponibilização do EMA, no dia 25 de julho para realização do Jantar de comemoração dos 20 anos da Associação;-----*
- 2. Isenção total de pagamento pela utilização do espaço EMA, no dia 25 de julho de 2015, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Utilização do espaço Multiusos de Albufeira, que refere que o requerimento fundamentado do interessado, pode a Câmara Municipal de Albufeira isentar, parcial ou totalmente, o interessado do pagamento das quantias previstas no artigo 7.º, nomeadamente por considerar que o evento reveste interesse para o desenvolvimento do Concelho e da sua população;-----*



3. Disponibilização de 12 (doze) estrados, 1 (um) púlpito e a truss de metal existente no EMA; -----
4. Disponibilização de 1 (um) retroprojektor e 1 (uma) tela de projeção e respetivo cabo de ligação ao computador; -----
5. Disponibilização de equipamento de som, 3 (três) microfones com tripé e 1 (um) microfone sem fios; -----

Em tudo deverá o requerente cumprir o estipulado no Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos de Albufeira."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

**= APOIOS - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS OLHOS DE ÁGUA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo, vem o Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água, solicitar apoio para a realização de uma Festa Convívio que terá lugar no dia 25 de julho no Polidesportivo dos Olhos D`Água. -----

Considerando: -----

- 1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- 2) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Emissão da Licença Especial de Ruído, conforme o teor da informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2015/39217;-----
- Isenção do pagamento da taxa devida à emissão da Licença Especial de Ruído, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras

Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2015/39208/." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= APOIOS - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através do documento anexo, vem o Centro Paroquial de Paderne, solicitar apoio para a realização da Festa de Final de Ano da Creche "Os Palmeirinhas" a ter lugar no próximo dia 29 de julho de 2015. -----

Considerando: -----

1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

2) Que o evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o engrandecimento da educação, reconhecendo o trabalho social prestado da creche ao município de Albufeira nessa área. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Disponibilização de 6 (seis) módulos de estrados afectos à DTDEC;-----*
- Transporte pelos funcionários da DTDEC de 10 (dez) conjuntos de mesas e bancos cedidos pela Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água;-----*
- Disponibilização de meios técnicos e humanos sem recurso a trabalho extraordinário."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - GUIA FUTEBOL CLUBE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através do documento anexo, vem o Guia Futebol Clube, solicitar apoio para a realização da "XXVIII Festa do Frango" que terá lugar nos dias 30 e 31 de julho, 1 e 2 de agosto no Polidesportivo da Guia. -----

Considerando: -----

1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse



para o município; -----

- 2) O evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho; -----
- 3) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Aquisição de contratação de sistema de som e de iluminação para o evento à empresa VC Sound, aluguer de som e luz profissional, pelo valor total de 3.600 € (três mil e seiscentos euros) ao abrigo do regime simplificado do ajuste direto previsto nos artigos 128.º e 129.º do decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----
- Disponibilização de energia elétrica para efeitos de iluminação e eletrificação de recinto e sonorização do evento. Pagamento de energia elétrica consumida durante o evento, que se estima no montante de 250 € (duzentos e cinquenta euros) + IVA, à EDP Serviço Universal, S.A, conforme os termos da distribuição SGDCMA/2015/5164 elaborada pela Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, serviços de eletricidade, respeitante ao cabimento/compromisso para o fornecimento de energia elétrica para contratos eventuais para o ano de 2015;-----
- Disponibilização e montagem de palco pequeno com cobertura de rede de sombra;-----
- Disponibilização e montagem de 1 (uma) barraquinha; -----
- Disponibilização de 3 (três) lava mãos e de 30 (trinta) baias para vedação do recinto;-----
- Ligação de 3 (três) lava mãos à água de rede;-----
- Emissão da licença especial de ruído para os dias 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto, no horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, conforme informado pelos serviços na distribuição SGDCMA/2015/37438; -----
- Isenção do pagamento das taxas inerentes à emissão da licença especial de ruído, nos termos do disposto da alínea do n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2015/37430; -----
- Divulgação do evento nos meios da Autarquia; -----
- Disponibilização de meios técnicos e humanos de apoio ao evento desde que não haja recurso a trabalho extraordinário." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= AUDITÓRIO MUNICIPAL - GRUPO GENTE GIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através de documentação que se anexa à presente proposta a entidade acima referida requer a cedência do Auditório Municipal de Albufeira, para o dia 31 de julho do corrente ano, para levar a efeito o espetáculo de revista à portuguesa, sob o título "Mais Riso é o que é preciso", sujeito a receita de bilheteira, com classificação etária de M/12 anos e início previsto para as 21H30.-----

Considerando: -----

- a) A disponibilidade do Auditório no dia e horário solicitado; -----*
- b) A personalidade jurídica da entidade solicitante - com fins lucrativos -, sediada fora do concelho de Albufeira;-----*
- c) Que a entidade requerente solicita a cedência do AMA para a realização de atividade com receita de bilheteira;-----*
- d) Que face às alíneas b) e c) supra, a cedência do AMA tem enquadramento ao abrigo do disposto no ponto 21.5.2 do Anexo I - Taxas, do Regulamento de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira (Regulamento n.º 640/2001, de 20 de Dezembro), assistindo o direito ao Município de Albufeira da cobrança de 20% da receita de bilheteira, à qual acresce, se for devido, IVA à taxa legal em vigor;-----*
- e) A importância da ação dos municípios na implementação, desenvolvimento e apoio a projetos de natureza artística e recreativa; -----*
- f) Que a intervenção do Município de Albufeira nos domínios anteriormente referidos se consubstancia como eixo estratégico para o desenvolvimento turístico e cultural do concelho e da região; -----*
- g) A necessidade de se manter uma regularidade nas atividades culturais e no empenho em desenvolver programas que fomentem o gosto e os hábitos culturais da população do concelho. -----*

----- PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a cedência do Auditório Municipal de Albufeira ao Grupo Gente Gira na data solicitada e nos seguintes termos: -----

- 1. Cedência por enquadramento ao disposto no ponto 21.5.2 do Anexo I - Taxas, do Regulamento de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira (Regulamento n.º 640/2001, de 20 de Dezembro), assistindo o direito ao Município de Albufeira da cobrança de 20% da receita de bilheteira, à qual acresce, se for devido, IVA à taxa*



legal em vigor. -----

2. *Obrigatoriedade do rigoroso cumprimento do preceituado no Regulamento anteriormente citado, por parte da entidade requerente.* -----

3. *Cumprimento dos horários previstos e acordados.*" -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PARCERIA URBANA ALGARVE CENTRAL - PROJETO "CARTÃO DO MUNÍCIPE"
- INCLUSÃO DA ACRAL NA PARCERIA - OFÍCIO =**

Pelo Município de Faro foi apresentado um ofício, datado de vinte e dois de maio último, pelo qual solicita a inclusão da ACRAL na parceria Algarve Central, no âmbito do desenvolvimento do projeto "Cartão do Município". -----

Esta comunicação encontrava-se instruída com as seguintes duas informações:-----

A primeira, subscrita pela chefe da Divisão de Informática, Atendimento e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"Informo que se considera interessante o projeto "cartão de município". Relativamente ao Município de Albufeira, creio que numa 1.ª fase haverá necessidade de trabalhar internamente o "cartão de município", só numa fase posterior alargar a outros municípios. -----

Relativamente à entidade ACRAL gerir o processo, salvo melhor opinião, considera-se que, como entidade privada não dispõe de Know-how suficiente na área das autarquias para concretização do projeto."-----

A segunda, com origem nos serviços da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte:-----

"Face ao exposto, nos termos supra, não se vê inconveniente na integração da ACRAL na operação em apreço, decisão que deverá ser tomada pela digníssima Câmara Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da segunda informação e nos termos da mesma, manifestar concordância com a inclusão do novo parceiro Associação do Comércio da Região do Algarve na parceria Algarve Central. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= ALIENAÇÃO DE CORTIÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA
EXTRAÇÃO DE CORTIÇA DE QUATRO SOBREIROS, PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO,
ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO
JÚRI - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No seguimento do despacho proferido pelo Vereador desta Câmara Municipal Rogério Neto, em 12 de maio do corrente ano, e após consulta efetuada aos serviços da DISU/DAHUEV, elaborou esta divisão o processo de concurso constituído pelo Programa do Procedimento e Caderno de Encargos para arrematação da extração de cortiça de 4 (quatro) sobreiros do município, sendo que os mesmos se encontram localizados na freguesia de Albufeira e Olhos de Água, um na Rua da escola dos Brejos, outro no caminho do Pinhal e dois no Mercado Municipal de Areias de S. João.-----

Cumpr-me ainda informar que se torna necessário deliberar sobre a nomeação do júri do concurso, cuja composição poderá ser a seguinte: o Vereador Rogério Neto, que presidirá, a Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Farinha, a Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, Teresa Ferreira Trocado, e como suplentes o Técnico António Ramos e a Coordenadora Técnica Ana Nascimento. -----

Tendo em conta o exposto, submeto à consideração da digníssima Câmara Municipal a aprovação do programa do procedimento, do caderno de encargos e do edital respetivo, documentos que anexo à presente." -----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o edital respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo e proceder à designação dos elementos componentes do júri, nos precisos termos sugeridos na informação. -----

Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência o senhor vice-presidente. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA L - MERCEARIA, LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA - RELATÓRIO DO JÚRI =
Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma



cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte:-----

"Assim, tendo em conta o critério de adjudicação, que corresponde unicamente ao preço, o júri sugere que o procedimento para EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA L - MERCEARIA, LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA, seja adjudicado nas seguintes condições:-----

LOJA L - MERCEARIA -----

- Nelson António Calado Teodósio, pelo valor mensal de -----€ 650,00, - pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.-----

O júri procede à audiência prévia dos concorrentes, pelo que o presente relatório deverá ser comunicado a ambos os concorrentes para se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 dias." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, manifestar a intenção de adjudicar a Exploração Temporária da Loja L - Mercearia, localizada no Mercado Municipal de Caliços, em Albufeira, a Nelson António Calado Teodósio, pelo valor mensal de seiscentos e cinquenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, a contar da data do contrato a celebrar. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido aos concorrentes o prazo de cinco dias, para, por escrito, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCAS, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE CALIÇOS, EM ALBUFEIRA - RELATÓRIO DO JÚRI =

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado o relatório, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte:-----

"Assim, tendo em conta o critério de adjudicação, que corresponde unicamente ao preço, o Júri sugere que o procedimento para a EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DAS BANCAS LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DOS CALIÇOS, EM

ALBUFEIRA seja adjudicado definitivamente, nas seguintes condições:-----

BANCA N.º 3 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS -----

- Eurico Jorge Reis Bernardo Fernandes, pelo valor mensal de -----€ 40,00-

BANCA N.º 9 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS -----

- Maria de Lurdes Leal Alfredo Branco, pelo valor mensal de -----€ 40,00--

BANCA N.º 11 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS -----

- Maria Susete Cabrita Mendes Amaro, pelo valor mensal de -----€ 40,00

BANCA N.º 22 - VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS-----

- Zulmira Ascensão Venceslau Miranda, pelo valor mensal de -----€ 40,00-

BANCA N.º 23 - VENDA DE BOLOS REGIONAIS E ARTIGOS DA MESMA NATUREZA-----

- Carlos Manuel Ramos, pelo valor mensal de -----€ 40,00

BANCA N.º 24 - VENDA DE BOLOS REGIONAIS E ARTIGOS DA MESMA NATUREZA-----

- Carlos Manuel Ramos, pelo valor mensal de -----€ 40,00--

BANCA N.º 8 - VENDA DE PEIXE -----

- João Carlos Rocha Lopes, pelo valor mensal de -----€ 180,00 -

BANCA N.º 19 - VENDA DE PEIXE -----

- MVGuerreiro - Comércio de Pescado, Lda., pelo valor mensal de-----€ 150,00,

todas pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar definitivamente a exploração temporária das bancas indicadas no mesmo e nos precisos termos nele sugeridos. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= IMÓVEIS - PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA N.º 65 DA SECÇÃO BJ DA FREGUESIA DE PADERNE, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALBUFEIRA SOB O N.º 2636/970213 - INFORMAÇÃO =

Relacionado com este assunto e com origem nos serviços da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"A fim de regularizar o registo do prédio na Conservatória do registo Predial de



Albufeira e no Serviço de Finanças, face à realidade física constatada no local, sugere-se que se determine a emissão de certidão confirmativa de que o terreno inscrito na matriz predial rústica com o n.º 65 da secção BJ da freguesia de Paderne e registado na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o n.º 2636/970213, com a área de 11.320 m², encontra-se actualmente dividido em duas parcelas autónomas separadas por um arruamento público, conforme se representa nas plantas anexas.-----

As parcelas actualmente existentes e representadas nos desenhos anexos, têm as seguintes características: -----

Parcela A -----

- situada a poente do arruamento municipal, com a área de 6.310 m², possuindo as seguintes confrontações: -----

Norte - Estrada Nacional 270-----

Sul - Município de Albufeira-----

Nascente - Ruas das Escolas -----

Poente - Município de Albufeira-----

Parcela B-----

- situada a nascente do arruamento municipal, com a área de 3.770 m², possuindo as seguintes confrontações: -----

Norte - Estrada Nacional 270-----

Sul - Município de Albufeira-----

Nascente - Terrenos da junta de Freguesia de Paderne -----

Poente - Ruas das Escolas -----

A Rua das Escolas ocupou a área de 1.240 m² do terreno." -----

A informação encontrava-se instruída com as plantas nela referidas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, determinar a emissão de certidão confirmativa de que o terreno inscrito na matriz predial rústica com o número sessenta e cinco, da secção BJ, da Freguesia de Paderne e registado na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 2636/970213, com a área de onze mil, trezentos e vinte metros quadrados, se encontra atualmente dividido em duas parcelas autónomas separadas por um arruamento público, conforme representado nas plantas anexas à referida informação.-----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERNA NA MOBILIDADE INTERCARREIRAS - CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE DE

ARTE E COMUNICAÇÃO - DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em trinta de junho último, através do qual, invocando o previsto nos números dois a quatro do artigo centésimo quinquagésimo terceiro, do anexo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com o número três do artigo trigésimo oitavo da Lei do Orçamento do Estado dois mil e quinze, determinou a mobilidade intercarreiras do trabalhador Rui Miguel Martins Gregório, para a carreira/categoria de Técnico Superior, pelo período limite de dezoito meses, com efeitos a partir de um de julho corrente. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERNA NA MOBILIDADE INTERCARREIRAS - CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE DE ENGENHARIA CIVIL - DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em trinta de junho último, através do qual, invocando o previsto nos números dois a quatro do artigo centésimo quinquagésimo terceiro, do anexo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com o número três do artigo trigésimo oitavo da Lei do Orçamento do Estado dois mil e quinze, determinou a mobilidade intercarreiras do trabalhador Natércio Mestre Matinhos, para a carreira/categoria de Técnico Superior, pelo período limite de dezoito meses, com efeitos a partir de um de julho corrente. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FÁTIMA MATOS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *Através da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro é instituído e regulamentado o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo no âmbito da Administração Local no contexto da redução de efetivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Pública e de redução de despesa pública. -----*
2. *A aludida Portaria abrange os trabalhadores da administração local, com exceção dos que se encontrem, em 14 de outubro a aguardar aposentação ou reforma antecipada e em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a 12 meses, que reúnam cumulativamente as seguintes condições: -----*
 - a. *Tenha idade igual ou inferior a 59 anos; -----*



- b. *Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*-----
- c. *Se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em caso lhes seja aplicável;*-----
3. *A compensação a atribuir é diversa consoante se trate de trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional (ou para cujo ingresso seja exigida a escolaridade obrigatória ou o 12.º ano de escolaridade) ou a carreira de técnico superior (ou carreira para cujo ingresso seja exigível a licenciatura ou grau académico superior);*-----
4. *Para instrução do processo atinente à rescisão por mútuo acordo cabe ao membro do executivo com competências no domínio dos recursos humanos emitir parecer quanto à necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao respectivo município;*-----
5. *Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e no âmbito da salvaguarda da necessidade de manutenção do posto de trabalho da requerente para a prossecução das atribuições cometidas ao Município em matéria de intervenção na área social, a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social emitiu a seguinte informação: -----
"Face ao exposto, a DEAS realmente tem falta de Técnicos na área social tendo em conta a realidade social do Concelho. No entanto tendo conhecimento de trabalhadores com formação na área, só é possível a rescisão se existe a mobilidade de um trabalhador com formação social para a DEAS.-----
À consideração superior"-----*
6. *No que respeita ao cumprimento, pela trabalhadora, dos requisitos de acesso ao programa de rescisões por mútuo acordo, remete-se para a informação da Sra. Diretora do Departamento de Gestão e Finanças;*-----
7. *O município nos últimos anos perdeu recursos humanos em várias áreas de atividade, através da aposentação e da consolidação de mobilidades internas;*-----
8. *Desde 2012, o Município, no âmbito da redução de efetivos, já diminuiu 224 trabalhadores;*-----
9. *Não obstante o objectivo e efeitos da referida Portaria, do ponto de vista gestor, não é exequível funcionar sem a manutenção dos postos de trabalho constantes no mapa de pessoal.*-----
10. *No orçamento do município para 2015 não se encontra previsto montante suficiente destinado às rescisões de funções conforme confirmado pela informação*

proveniente da Divisão Financeira que aqui se reproduz: -----
"Ficou contemplada no orçamento inicial na orgânica 05.03 a rubrica 01.02.12-
"Indemnizações por cessação de funções", mas a mesma não se encontra
suficientemente dotada para fazer face aos valores constantes na simulação do
cálculo do valor compensatório constante em etapa 10."-----

Proponho, face ao exposto: -----
Que a Digníssima Câmara Municipal delibere não autorizar a cessação do contrato de
trabalho da trabalhadora Fátima Maria Semedo Ramos Matos, através do Programa de
Rescisões por Mútuo Acordo, pela necessidade de manutenção do posto de trabalho do
trabalhador."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS
FRADINHO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

1. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada nomeadamente:-----

Nome	N.º de Horas	Departamento	Unidade Orgânica
António José dos Santos Fradinho	85	DISU	DAHUEV

2. A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade;-----
3. O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal;-----
4. Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente);-----
5. Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do



- trabalho a favor da comunidade, no DISU/DAHUEV; -----*
6. *Os serviços do Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes; -----*
7. *A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal;-----*

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no DISU o cidadão António José dos Santos Fradinho para a prestação de 85 horas de trabalho a favor da comunidade." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ORION
- REQUERIMENTO =**

Por Condomínio do Edifício Orion foi apresentado um requerimento, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

*"Pedido apresentado pela requerente "Administração do Condomínio do Edifício Orion", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). --
Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 503,73, acrescida de juros e custas, em 5 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----*

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de Agosto, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.-----

Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para,

por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----
Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos
serviços. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - CRISTINA BRAVO JACINTO
(HERMENEGILDO COSTA DE SOUSA) - REQUERIMENTO =**

Por Cristina Bravo Jacinto, divorciada de Hermenegildo Costa de Sousa, foi
apresentado um requerimento, através do qual solicita o pagamento de dívidas em
execução fiscal em prestações.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe
da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de
substituição, do seguinte teor: -----

*"A requerente "Cristina Bravo Jacinto", vem solicitar, em conformidade com o disposto
nos artigos 86.º, 196.º 198.º e 199.º do CPPT e artigo 42.º da LGT, a assunção da dívida
em nome do executado "Hermenegildo Costa de Sousa".-----*

*O pedido apresentado para pagamento da dívida em prestações, cumpre o previsto no
n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor
de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -----*

Face ao exposto sugere-se:-----

- Aprovar a assunção da dívida em nome do executado "Hermenegildo Costa de Sousa";
- Que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 1.269,33,
acrescida de juros e custas, em 12 prestações pelo valor mensal de € 102,00 acrescido
de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do
processo executivo. -----

*O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de
agosto, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês.-----*

*Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis
interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do
fornecimento de água. -----*

*Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de
isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos,
nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de
Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de
outubro, na atual redação. -----*

*Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento
Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para,*



por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----
Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DA ALUNA INÊS MARTINS PINTO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Encarregada de Educação da aluna Inês Martins Pinto que frequentava a EB1 de Av. Ténis, solicitou através de requerimento datado de 3 de julho de 2015, a restituição de 6,44 € (seis euros e quarenta e quatro cêntimos) referente ao pagamento de senhas de refeição. -----

Considerando que: -----

- 1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que a aluna transitou para o 5.º ano de escolaridade; -----*
- 2. As cantinas das EB2,3 são geridas pelos respetivos agrupamentos escolares; -----*
- 3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----*

----- Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 6,44 € (seis euros e quarenta e quatro cêntimos) à Encarregada de Educação da aluna Inês Martins Pinto." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - PROTEÇÃO CIVIL

= PROTEÇÃO CIVIL - INSTALAÇÃO DE SISMÓGRAFO/ACELERÓFAGO - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através do documento anexo, o Instituto Superior Técnico de Lisboa, através do seu Responsável pela Rede de Acelerógrafos, Professor Carlos Sousa Oliveira, vem solicitar autorização ao Município de Albufeira, para a instalação de um sismógrafo/acelerógrafo no edifício da Polícia Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil, para integrar o conjunto de outras estações já instaladas na Região do Algarve, no

âmbito de um Projeto conjunto do Instituto Superior Técnico e do Instituto Português do Mar e da Atmosfera. -----

Considerando: -----

1. O fenómeno sísmico é muito diferente de outros fenómenos naturais ou tecnológicos que se sentem em zonas localizadas (caso de uma explosão) ou que se dão de forma espaçada ao longo do tempo (caso dos acidentes de automóvel); -----
2. Um dos grandes problemas dos sismos é o facto de em poucos segundos poderem ser afetadas grandes áreas do território, por exemplo por causa das vibrações ou das ondas do tsunami, que poderem chegar a grandes distâncias ainda com potencial de destruição;-----
3. Num sismo de grandes dimensões podem até dar-se fenómenos em cadeia que irão causar impactes muito superiores ao que aconteceria se ocorridos isoladamente. Para ilustrar esta ideia vejamos o caso de um sismo que destrói uma zona importante de uma cidade e inicia um incêndio devido à rutura de canalizações de gás. Se a rede de abastecimento de eletricidade falhar, falham as bombas para elevar água nos depósitos com os quais não será possível alimentar os corpos de bombeiros para o combate ao incêndio. -----
Portanto, no sismo encontram-se diversos elementos que, jogando em conjunto provocam impactes acrescidos; -----
4. A atividade sísmica em Portugal, está diretamente relacionada com a dinâmica da tectónica da grande região onde o Continente e a Arquipélago dos Açores se inserem e que se caracteriza pelos deslocamentos em torno da fronteira das Placas Euro-Asiática e Africana (Núbia). Estas Placas iniciam-se no arquipélago dos Açores onde se juntam a uma terceira placa, a Placa Americana, e prolongam-se na direção do Estreito de Gibraltar onde entroncam numa outra placa de menor expressão, a Placa de Alborão que reborda a costa africana e o sudoeste da Península Ibérica. Na parte mais para leste junto ao sul do Algarve até Gibraltar o movimento é de colisão das placas com a Placa Africana descaindo por debaixo da Euro-Asiática. Relativamente à sismicidade intraplacas existem falhas ativas espalhadas por todo o território de Portugal Continental.-----
Em termos práticos não se está a salvo dos sismos em ponto nenhum do território de Portugal continental;-----
5. O Concelho de Albufeira, como consta no Plano de Emergência, além da sua localização face às Placas referidas no ponto acima, situa-se numa zona onde existe diversas falhas em particular a falha a Oeste de Ferreiras e que liga Tunes a



Albufeira; outra que atravessa a Freguesia de Paderne com direção Noroeste (falha de S. Marcos-Quarteira) e outra ainda ao longo da zona costeira entre Albufeira e Armação de Pera. -----

De acordo com a sismicidade histórica, intensidades máximas (que se reporta ao período 1755-1996), cerca de 80% da área do concelho de Albufeira situa-se em zona de intensidade 10, estando a restante área, a Norte, na Freguesia de Paderne, em zona de intensidade 9. -----

- 6. Com o objetivo de proceder à caracterização do risco sísmico e de tsunamis, à implementação de medidas de prevenção e sensibilização dos diversos sectores da sociedade para a necessidade de, em conjunto, mitigar o risco sísmico e o desenvolvimento de um plano especial de emergência detalhado para estes riscos, a região do Algarve, têm um Plano de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis;-*
- 7. Em geral não é possível ao Homem reduzir a perigosidade sísmica, pois é um fenómeno natural fora do seu controle; -----*
- 8. Através dum instrumento de medida, como os sismógrafos/acelerógrafos, é possível efetuar-se a medição e registo das vibrações do solo, incluindo os gerados pelas ondas sísmicas. A partir destes registos é possível obter-se informações, como a magnitude do sismo e a posição exata do foco (hipocentro) principalmente se organizados em rede; -----*
- 9. A existência de uma rede de instrumentos de medida e registo das ondas sísmicas, poderá mais tarde, permitir a criação de um sistema de alarme, fundamental na fase de emergência para a tomada de medidas imediatas na ocorrência de um sismo; -----*
- 10. O equipamento que se pretende instalar, faz parte da Rede Nacional de Acelerómetros na dependência do Instituto Superior Técnico (IST) e complementa a Rede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); -----*
- 11. A instalação de várias Estações na Costa Algarvia faz parte de um Projeto conjunto do IST/IPMA que visa registar todos os movimentos causados por sismos ocorridos nas imediações do Algarve, designadamente os sismos com epicentro a SW do Cabo de São Vicente, tendo sido já instaladas Estações em Tavira, Faro, Portimão, Lagos e São Vicente, passando a de Albufeira a complementar as referidas estações, dada a sua localização geográfica; -----*
- 12. O sismógrafo/acelerógrafo a instalar, tem dimensões aproximadas de 30x20x20 cm, deverá ser instalado no piso térreo, em local sossegado, fixo ao chão através de um parafuso sendo necessária alimentação elétrica (220V), para a transmissão dos dados em tempo real para a sede do IPMA; -----*

13. O custo devido à presença e funcionamento desta estação para o Município de Albufeira, está no consumo de energia elétrica, muito reduzido, necessário para assegurar as comunicações, cabendo às entidades gestoras do projeto, o pagamento dos custos da transmissão dos dados em tempo real com o IPMA, através da rede comunicação celular (3G):-----

Proponho que a Câmara:-----

- Ceda um espaço no R/C do Edifício da Polícia Municipal/Proteção Civil, para a instalação do sismógrafo/acelerógrafo pelo Instituto Superior Técnico/IPMA;-----

- Assuma o custo do consumo de energia elétrica, do funcionamento da Estação;-----

- A instalação seja acompanhada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pela Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, nomeadamente na disponibilização de um eletricista, para apoio no estabelecimento da ligação elétrica necessária."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

E - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - INFORMAÇÕES =

Relacionada com este assunto foi apresentada uma informação subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva, datada de dez de julho corrente do seguinte teor:-----

"Nos termos do n.º 3 do art.º 169.º do CPTA e para efeito da extinção da aplicação contra mim da sanção pecuniária compulsória fixada pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, Unidade Orgânica 1, no âmbito do processo 185/10.8 BELLE-A e dado que estarei ausente por motivos de férias no momento da realização da próxima reunião de Câmara, venho pelo presente:-----

1. Solicitar-lhe seja inscrito um ponto na ordem de trabalhos relativo à execução imediata e integral, nos termos estabelecidos na sentença proferida naquele processo, em decorrência da deliberação tomada na reunião de dia 24 de Junho de 2015.-----

2. Comunicar-lhe, nos termos da parte final do referido preceito legal e para os efeitos atrás referidos, a minha vontade de executar a sentença nos moldes citados no número um."-----

Também relacionadas com este assunto foram apresentadas várias informações e despachos ínsitos na distribuição SGDCMA/2015/38212, cuja cópia da distribuição detalhada fica arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

Em relação ao documento emanado pela senhora vereadora Marlene Silva, consideramos a sua justificação pelo facto da sua ausência nesta reunião. Quanto



à sua declaração de pedido de "imediate e integral nos termos estabelecidos na sentença proferida naquele processo, em decorrência da deliberação tomada na reunião de dia vinte e quatro de Junho de dois mil e quinze", entendemos que a referida deliberação, então tomada pela senhora vereadora e por todos os membros que compõem o Órgão Executivo, Carlos Silva e Sousa, José Carlos Rolo, Fernando Anastácio, Célia Pedroso, Ana Vidigal e Rogério Neto, já contem, de forma expressa e inequívoca, a vontade ora manifestada pela senhora vereadora Marlene Silva, de execução imediata e integral da sentença. -----

= PROTOCOLOS - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Ana Vidigal foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, estabelece um conjunto de normas destinadas à prevenção e controlo das emissões sonoras, suscetíveis de causar incomodidade;* -----
2. *O mesmo diploma estabelece valores limite de exposição ao ruído cuja monitorização carece de equipamento de medição adequado;* -----
3. *O Município pretende realizar estudo acústico em zonas de diversão noturna de Albufeira, com problemas de ruído identificados, não possuindo equipamento para o efeito.* -----
4. *A CCDRALg possui equipamento de medição adequado para a realização do estudo que o Município pretende efetuar.* -----
5. *Para a utilização do equipamento existe obrigatoriedade legal de efetuar o controlo metrológico aos dois sonómetros, com um custo de 750 €.* -----

Proponho, -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de protocolo de colaboração para cedência de equipamento entre a CCDRALg e o Município de Albufeira, sendo que representará uma despesa de 750 €." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo de cooperação nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR HOT SHOT - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

“Verificando-se que a atividade desenvolvida pelo estabelecimento Bar Hot Shot viola o disposto no Regulamento Geral do Ruído, relativamente ao cumprimento do critério de incomodidade no período noturno, deverão ser tomadas medidas para evitar danos graves para a saúde humana e para o bem estar da população. O número 2 do artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro, prevê que as medidas podem consistir na suspensão da actividade, encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão do equipamento por determinado período de tempo. Caso entenda a Câmara determinar a aplicação de alguma das medidas previstas, deverá ser concedido um prazo não inferior a 3 dias para o interessado se pronunciar, de acordo com o previsto no número 3 do mesmo artigo do referido Decreto-Lei.-----

O exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas em violação do disposto no número 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, constitui contraordenação ambiental grave.-----

Como é do conhecimento geral, por imposição do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, o Regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, encontra-se a ser revisto, estando também em elaboração o Regulamento Municipal de Ruído Ambiental.-----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior a decisão relativamente às medidas a adotar.”-----

Esta informação fazia-se acompanhar do Relatório de Medição dos Níveis de Pressão Sonora nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor a informação dos serviços:-

- 1. Não pode haver colunas no exterior nem colunas viradas para o exterior;-----**
- 2. Os serviços camarários, com recurso a técnico especializado e certificado para o efeito, irão aferir o sonómetro/limitador do estabelecimento e fixar os limites adequados da emissão de som no mesmo;-----**
- 3. Notificar o dono do estabelecimento de que deverá de imediato fazer conter a propagação e difusão de som no seu estabelecimento aos limites legais e por forma a não provocar incomodidade na casa da reclamante;-----**



4. O não acatamento da presente deliberação e a falta de cooperação do dono do estabelecimento com o município fá-lo-á incorrer no regime sancionatório que poderá ir desde a apreensão do equipamento de som, à redução do horário, à não concessão da ocupação da via pública ou ao encerramento do estabelecimento. -----

5. Sem prejuízo do procedimento imediato das determinações supra, notifique-se o dono do estabelecimento para se pronunciar no prazo de três dias, nos termos do número três do artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número nove, barra, dois mil e sete, de dezassete de janeiro. -----

= TRÂNSITO - AVENIDA SÁ CARNEIRO SUL, NO TROÇO ENTRE O CRUZAMENTO COM A RUA ALEXANDRE HERCULANO E A ROTUNDA COM A RUA JOSÉ FONTANA - CONDICIONAMENTO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"Considerando que: -----

- 1) Na Av. Sá Carneiro Sul, nomeadamente no troço entre o cruzamento com a rua Alexandre Herculano e a rotunda com a Rua José Fontana, existem vários estabelecimentos de entretenimento noturno; -----
- 2) Durante a época balnear se verifica uma grande afluência de pessoas à zona em causa, nomeadamente no horário compreendido entre as 22h e as 6h; -----
- 3) A zona pedonal no troço em causa possui uma largura reduzida face à afluência verificada, tendo como consequência a utilização, pelos peões, da zona destinada ao trânsito automóvel; -----
- 4) Se verifica a falta de segurança dos utentes da zona devido à utilização da via por peões e veículos em simultâneo; -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar o encerramento ao trânsito do troço em causa da Av. Sá Carneiro Sul, entre as 22h e as 6h, mediante a colocação de dois sinais de zona de trânsito proibido das 22h às 6h, tipo G5a, com painel adicional com os dizeres "exceto residentes" (um de cada lado da via), desde o dia 16 de julho de 2015 até ao dia 30 de Setembro de 2015." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SOPRO SALGADO, LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor vice-presidente, na falta do presidente, em sete de julho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um espetáculo de diversão, no dia sete de julho também corrente, entre as vinte horas e

as vinte e duas horas, no areal da praia do Inatel, em frente do estabelecimento Sensation Club, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor vice-presidente. ---
Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor vereador Fernando Anastácio, ausentou-se da sala.-----**

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - LIONEL VEAU, LIMITADA
- REQUERIMENTO =**

Por Lionel Veau, Limitada, foi apresentado um requerimento, datado de três de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de música com DJ, no estabelecimento UB3, na praia dos Alemães, no dia vinte e quatro de julho também corrente, entre as dezanove horas e as vinte e três horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: ---

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Lionel Veau, Limitada, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de festa sunset com DJ no estabelecimento UB3 na praia dos Alemães, nos dias 11 e 24 de julho, das 19h às 23h; -----

- verifica-se que a licença não foi requerida pelo interessado com antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início do evento, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR. -----

Sugerindo-se que seja concedido horário até às 22:00h; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de



Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 125 €."-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos precisos termos das informações dos serviços.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - LIONEL VEAU, LIMITADA
- REQUERIMENTO =**

Por Lionel Veau, Limitada, foi apresentado um requerimento, datado de três de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de música com DJ, no estabelecimento UB3, na praia dos Alemães, no dia catorze de agosto próximo, entre as dezanove horas e as vinte e três horas.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:---

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Lionel Veau, Limitada, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de festa sunset com DJ no estabelecimento UB3 na praia dos Alemães, no dia 14 de agosto, das 19h às 23h;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR.-----

Sugerindo-se que seja concedido horário até às 22:00h;-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 50 €."-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos precisos termos das informações dos serviços.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio, que a seguir à votação regressou à sala.-----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MARINAGEL - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A.- REQUERIMENTO =

Por Marinagel - Similares de Hotelaria, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de sete de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com música gravada no estabelecimento "NoSoloÁgua", na praia da Rocha Baixinha, durante o mês de agosto próximo, entre as dezanove horas e as vinte e duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor: ---

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Marinagel - Similares de Hotelaria, S.A, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de festa com musica gravada no estabelecimento "NOSOLOÁGUA, de 1 a 31 de agosto, com horário das 19h às 22h; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR.-----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 1825 €."-----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos das informações dos serviços. --

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE ALEXANDRE ROCHA RAMOS =

De Alexandre Rocha Ramos, foi apresentado um requerimento, datado de vinte e seis de junho último, pelo qual solicita a instalação de um contador para abastecimento de água para rega de um terreno.-----



Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"Face ao exposto sugere-se que se defira a pretensão a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual; -----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que, -----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos." -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente e os senhores vereadores Ana Vidigal e Rogério Neto; votaram contra os senhores vereadores Fernando Anastácio e Célia Pedrosa. -----

**G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL - SOCIEDADE LIBERTAS -
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para análise. -
= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 15465 de 03/05/2011 e 34775 de 21/10/2011 -----
Processo n.º: **44T/2003**-----

Requerente: **Urbigarbe - Sociedade Algarvia de Urbanizações, Lda**-----

Local da Obra: Urbanização Quinta Pedra dos Bicos, lote 18, Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Dispensa de adaptação do edifício do regime de acessibilidades previsto no decreto Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto-----

Foi, por unanimidade, deliberado dispensar a adaptação do edifício ao Regime de Acessibilidades ao abrigo do previsto no artigo décimo do Decreto-Lei cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, tendo em conta o parecer técnico de dois de junho de dois mil e quinze e por esta Câmara Municipal reconhecer a razoabilidade dos argumentos apresentados na documentação técnica apresentada, nomeadamente a impossibilidade de execução ao nível estrutural e o valor económico despropositado. -----



Mais foi deliberado determinar, em cumprimento do número sete do supra citado decreto-lei, a publicitação no sítio da internet do município do teor da presente deliberação bem como da documentação técnica que acompanha o pedido formulado. -----

◆ Requerimento n.º: 21571 de 03/06/2015 -----

Processo n.º: **504/1988** -----

Requerente: **José Manuel Veiguiha dos Santos** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo concedido por deliberação de 4 de março de 2015, por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade, deliberado prorrogar o prazo concedido, por mais sessenta dias. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 20543 de 13/06/2014; 33919 de 02/10/2014 e 15257 de 21/04/2015 -----

Loteamento n.º: **590/1978** -----

Requerente: **Associação de Proprietários da Vila das Lagoas** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento: Alvará n.º 17/85 - 3.ª fase -----

Foi, por unanimidade, deliberado indeferir o pedido tendo em conta o parecer técnico de quinze de junho de dois mil e quinze e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de quatro de fevereiro de dois mil e quinze tendo em consideração que os elementos apresentados em vinte e um de abril de dois mil e quinze, na fase da audiência prévia em nada alteram os pressupostos do indeferimento. -----

◆ Requerimento n.º: 12477 de 01/04/2015 -----

Processo n.º: **41CP/2012** -----

Requerente: **António Manuel Silva Amaro** -----

Local da Obra: Vale da Azinheira, Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de suspensão da licença de construção por tempo indeterminado -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer jurídico de nove de abril de dois mil e quinze que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o

interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de trinta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento n.º: 20390 de 27/05/2015 -----

Processo n.º: 145/2008 -----

Requerente: **Foxgarve - Empreendimentos Imobiliários, Lda** -----

Local da Obra: Rua 25 de Abril, Olhos de Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de permissão para a continuação dos trabalhos durante os meses de julho a Setembro -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e nove de junho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de dez dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ SGDCMA/20147 26678 de 15/05/2014 -----

Processo n.º: 289/2005 -----

Informação interna dos Serviços de Proteção Civil Municipal -----

Local da Obra: Rua Dr. Diogo Leote, n.º 49, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de vistoria de conservação do edificado/Prazo ultrapassado -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar proceder em conformidade com o parecer jurídico de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze. -----

♦ Requerimento n.º: 16141 de 27/04/2015 -----

Processo n.º: 53/1988 pertencente a Bernardo Manuel Ratton Daupias Alves -----

Requerente: **John P R Scollay** -----



Local da Obra: Quinta dos Barrancos, Lote 14, Casa dos Jotas, freguesia da Guia-----

Assunto: Vistoria de conservação do edificado-----

Foi, por unanimidade, deliberado retificar a deliberação de um de julho de dois mil e quinze, que deverá ler-se:-----

Deliberado mandar transmitir ao requerente e ao proprietário do lote quinze, o auto de vistoria número setenta e dois, barra, dois mil e quinze, sendo que não foi identificado perigo para a saúde pública.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38248 de 03/09/2010; 46916 de 29/10/2010; 5965 de 16/02/2011; 31454 de 21/09/2011; 3251 de 26/01/2012; 8470 de 06/03/2013; 13775 de 10/04/2012; 36522 de 17/10/2013; 10637 de 28-03-2014-----

Processo n.º: **74/2010**-----

Requerente: **Mário Gonçalves Coelho**-----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar/Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tendo em conta a informação técnica de catorze de julho de dois mil e quinze.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25181 de 29/06/2015 e 25580 de 01/07/2015-----

Processo n.º: **906/1986**-----

Requerente: **Maria Alzira da Silva Ferreira Ramos Bárbara**-----

Local da Obra: Lote 23, Montechoro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de emissão de certidão de propriedade horizontal do edifício-----

Foi, por unanimidade, deliberado, tendo em conta o parecer técnico datado de três de julho de dois mil e quinze, e os elementos juntos com o requerimento em apreciação, mandar certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal previsto no artigo milésimo quadringentésimo décimo quarto e seguintes do código civil.-----

◆ Requerimento n.º: 15941 de 24/04/2015-----

Processo n.º: **29IP/2015**-----

Requerente: **EVA Transportes, S.A.**-----

Local da Obra: Av. 25 de Abril, Tomilhal, freguesia de Ferreiras-----

Assunto: Pedido de informação prévia - Construção de um centro de manutenção de viaturas-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e nove de maio de dois mil

e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento n.º: 9557 de 11/03/2015 -----

Processo de loteamento n.º 339 de Lanfi - Sociedade de Fomento Imobiliário, Lda. -----

Requerente: **Birtok, S.A.** -----

Local da Obra: Guia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de loteamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica dezanove de junho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com a qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24382 de 14/07/2014; 28027 de 13/08/2014; 35339 de 14/10/2014 e 14818 de 17/04/2015 -----

Processo n.º: **35/2014** -----

Requerente: **Francisco Cabrita Mendes** -----

Local da Obra: Joinal, Galé, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação/Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os



fundamentos expressos na informação técnica cinco de março de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com a qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

♦ **Requerimento (s) n.º (s): 7140 de 27/02/2013; 6549 de 25/02/2014; 26852 de 01/08/2014; 42061 de 28/11/2014; 10896 de 19/03/2015 e 15765 de 23/04/2015** -----

Processo n.º: 14/2013 -----

Requerente: Deltamar - Hotelaria e Construção, Lda -----

Local da Obra: Quinta da Palmeira, freguesia de Albufeira -----

Assunto: Licença - Construção de edifício de habitação coletiva, comércio, serviços, restauração e bebidas e muros de suporte/Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir a informação técnica de vinte e três de junho de dois mil e quinze. -----

♦ **Requerimento n.º: 32384 de 22/09/2014; 35341 de 14/10/2014 e 14823 de 17/04/2015** -----

Processo n.º: 42/2014 -----

Requerente: Joaquim Filipe Lopes Mirante -----

Local da Obra: Almeijoafra, freguesia de Paderne-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de construções existentes e construção de piscina/Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar proceder nos termos do parecer técnico de dez de julho de dois mil e quinze, e remeter à Divisão de Obras Particulares, para controlo do prazo. -----

♦ **Requerimento n.º: 25869 de 03/07/2015** -----

Processo n.º: 42IP/2014 -----

Requerente: Ildeberto Afonso Garrochinho -----

Local da Obra: Cortezões, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo concedido por deliberação camarária de

01/04/2015 por mais 30 dias-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de prorrogação, por mais trinta dias. -----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 5486 de 08/06/2006; 10660 de 07/12/2006; 1896 de 12/03/2007; 2768 de 11/04/2007; 30379 de 11/06/2008 e 3709 de 28/01/2015 -----

Processo n.º: 6T/2003 -----

Requerente: **Investimentos Dominiais Anglo-Portugueses S.A.** -----

Local da Obra: Quinta do Castelo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Construção de um Hotel de apartamentos-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e três de junho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com a qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 8496 de 12/03/2014 e 28581 de 21/08/2014 -----

Processo de loteamento n.º: 514 -----

Requerente: **Construções Aldeia Praia da Oura, Lda. e Ana Cristina Bentes Duarte Estrelo Steiner**-----

Local da Obra: Areias de S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Operação de loteamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado que este assunto fique já agendado para a próxima reunião devendo trazer a informação das avaliações das áreas de cedência neste loteamento e das áreas já cedidas ao município. -----

Nesta altura dos trabalhos ausentou-se definitivamente da reunião o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento n.º: 45918 de 23/12/2014 -----

Processo n.º: 64/2014 -----



Requerente: **Maria Gentil Brito Dias Barreto**-----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - alteração e ampliação de edificação/Aprovação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica datada de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com a qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

◆ Requerimento n.º 19536 de 20/05/2015 -----

Processo n.º: **37/2013** -----

Requerente: **Abílio da Ascensão Rodrigues de Brito** -----

Local da Obra: Rua Dr. Diogo Leote, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar/Aprovação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projeto de arquitetura nos termos do parecer técnico de oito de julho de dois mil e quinze. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento n.º 12768 de 06/04/2015 -----

Processo n.º: **17/2015** -----

Requerente: **Risca Base, Lda**-----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Comércio e Serviços e área de serviços de autocaravanas/Aprovação do projeto de arquitetura -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor análise. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 12170 de 30/03/2015; 17663 de 07/05/2015 e 24058 de 22/06/2015 -----

Processo n.º: **68/2012** -----

Requerente: **Tendinha das Surpresas - Unipessoal, Lda.** -----

Local da Obra: Largo Eng.º Duarte Pacheco, n.º 29, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Recinto - Bar com música ao vivo -----

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor análise. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento n.º: 7573 de 27/02/2015-----

Processo de loteamento n.º: **53/1975** pertencente a Quinta da Balaia- Empreendimentos Turísticos, S.A. -----

Requerente: Sabrina Formaglini -----

Local da Obra: Quinta da Balaia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento: Alvará n.º 1/96 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar a requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de vinte e dois de junho de dois mil e quinze que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade,



foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e quarenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. ----
